



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PROJUDI
Rua Francisco Neves Filho, 75 - São João do Triunfo/PR - CEP: 84.150-000 - Fone: (42)
3447-1235 - E-mail: sjt-ju-ec@tjpr.jus.br

Mandado de Intimação da Penhora
Nº. 0000910-64.2016.8.16.0157.0009

Processo: 0000910-64.2016.8.16.0157
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Inadimplemento
Valor da Causa: R\$79.294,37
Exequente(s): • BANCO BRADESCO SA
Executado(s): • ZILMAR GORDIA
• Daviane Dombroski Halila
• LEANDRO GORDIA
• Gilberto Francisco Neves Halila

O(A) Doutor(a) **Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon**, Juiz(a) de Direito do(a) Vara Cível de São João do Triunfo, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça a quem este for entregue que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos acima descritos, proceda a intimação do executado, **GILBERTO FRANCISCO NEVES HALILA**, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 755.745.869-91, residente e domiciliado na Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 345, nesta Comarca, **bem como de sua cônjuge**, da penhora realizada nos presentes autos, que recaiu sobre o bem descrito e caracterizado no termo de penhora que segue incluso, e fica fazendo parte integrante, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias, tudo de conformidade com as cópias que seguem em anexo e ficam fazendo parte integrante deste;

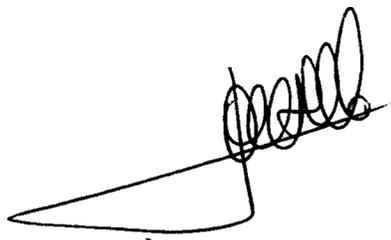
Após, proceda a **avaliação** do seguinte bem: " **O lote urbano n. 02, situado a Rua Nunes de Souza, nesta cidade, com a área de 559,00 m² (quinhentos e cinqüenta e nove metros quadrados), o qual faz frente para a rua Nunes de Souza, num rumo de NE 69°42´ com 1.375m, fundos com lotes de José Francisco Distefano Neves e de Maria José Distefano Neves, num rumo de SO 70°46´ com 13,75m, lado direito com lote de José Francisco Distefano Neves, num rumo de NO 18°30´ com 40,60m, lado esquerdo com o lote de João Dudziak, num rumo de SE 18°30´ com 40,75m, matriculado sob n. 3.328, no Registro de Imóveis desta Comarca, anexada no mov. 38.2, dos autos, de propriedade do executado, o qual ficou no encargo de fiel depositário**, que deverá ser realizada pelo Oficial de Justiça em 10 dias; e em seguida **(se possível no mesmo ato) deverá promover a intimação do executado da avaliação**, assim como seu cônjuge, se casado for, cientificando-o de que ser houver impugnação à avaliação não de ser fundamentadas, e através de advogado legalmente constituído, tudo de conformidade com as cópias que seguem em anexo e ficam fazendo parte integrante deste.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

São João do Triunfo, 25 de maio de 2017.

Mariá Aparecida da Silva
Analista Judiciária
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)



Daviane Balilo

CERTIDÃO

Certifico, que em cumprimento ao respeitável mandado, me dirigi na Rua Ten. Coronel Carlos Souza, n. 345, nesta Comarca, onde **INTIMEI** os executados, **GILBERTO FRANCISCO NEVES HALILA**, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 755.745.869-91 e sua esposa **DAVIANE DOMBROSKI HALILA**, brasileira, casada, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 041.371.369-55, da penhora realizada por termos nos autos, que recaiu sobre o imóvel matriculado sob n. 3.238.

Ato contínuo procedi a avaliação de referido imóvel conforme laudo em anexo, procedendo, a intimação dos executados supracitados, cientificando-os de que poderão oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias, e que se houver impugnação à avaliação há de ser fundamentada, e através de advogado legalmente constituído, em seguida foi oferecido contra-fé do mesmo, e após as formalidades legais foram convidados a exararem os seus cientes, o que fizeram.

DOU FÉ.

São João do Triunfo, 06 de junho de 2017.



JOSÉ GERALDO SCHIBICHESKI
Oficial de Justiça

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 30 de maio de 2017, nesta cidade e Comarca, dirigi-me à Rodovia PR 151, em frente ao trevo de acesso a esta cidade, em cumprimento ao mandado expedido, nos autos sob n. 000910-64.2016.8.16.0157 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exeqüente BANCO BRADESCO S/A e executados Gilberto Francisco Neves Halila, Daviane Dombroski Halila, ZILMAR GORDIA e LEANDRO GORDIA, e, lá estando, após as formalidades legais, procedi à avaliação do bem a seguir descrito:

“ O lote urbano n. 02, situado a Rua Nunes de Souza, nesta cidade, com a área de 559,00 m² (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados), o qual faz frente para a rua Nunes de Souza, num rumo de NE 69°42' com 1.375m, fundos com lotes de José Francisco Distefano Neves e de Maria José Distefano Neves, num rumo de SO 70°46' com 13,75m, lado direito com lote de José Francisco Distefano Neves, num rumo de NO 18°30' com 40,60m, lado esquerdo com o lote de João Dudziak, num rumo de SE 18°30' com 40,75m, matriculado sob n. 3.238, no Registro de Imóveis desta Comarca. **Benfeitorias não averbadas:** Sobre referido imóvel está edificado uma residência, porém este Oficial de Justiça não obteve acesso à referida edificação, procedendo avaliação tão somente do lote.

Valor total da avaliação: R\$ 120.000 (cento e vinte mil reais).

Metodologia utilizada: preço comercial, considerado o valor médio do metro quadrado praticado no Município, bem como localização do terreno.

DOU FÉ.



JOSÉ GERALDO SCHIBICHESKI
Oficial de Justiça

Diligências à receber:

Avaliação de bens imóveis (1° bem)	R\$ 336,87	1.710,00 VRC
Citação, Intimação ou Notificação (Qtde.: 2)	R\$ 121,53	616,90 VRC
TOTAL	R\$ 458,40	2.326,90 VRC